

Lei Municipal nº 29/88 de 21 de junho de 1988.

Dispõe sobre Feriados Religiosos Municipais

A Câmara Municipal de Vereadores de Irapua Veliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam declarados feriados religiosos municipais, no território do Município de Irapua Veliz, de acordo com o artigo 11 do Decreto Lei Federal nº 86, de 28 de dezembro de 1966, as datas a seguir especificadas: 20 (Vinte) de Janeiro, consagrada a São Sebastião, Padroeiro da cidade; Sexta-Feira da Paixão; 15 (quinze) de agosto, consagrada a Nossa Senhora da Glória; 08 (oito) de dezembro, consagrada a Imaculada Conceição.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irapua Veliz, MG. aos 21 de junho de 1988.

Iraz Lullo
Delegado

Prefeito Municipal
Of. Administrativo.